



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
297/2018 QUE CELEBRAM O INSTITUTO RIO
GRANDENSE DO ARROZ-IRGA E ZANETTI E
MARTELLI SERVIÇOS LTDA..

Contrato celebrado entre o Instituto Rio Grandense do Arroz-IRGA, autarquia estadual vinculada à Secretaria da Agricultura e Pecuária e Irrigação, inscrita no CNPJ sob o nº 92.854.876/0001-13, cuja sede situa-se à Avenida Missões, nº 342, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, representado neste ato por seu Presidente, Senhor Guinter Frantz, doravante denominado CONTRATANTE e ZANETTI E MARTELLI SERVIÇOS LTDA., sítio na Rua Pernambuco, nº 223, Bairro Monte Alegre, Viamão/RS, CEP 94.480/170, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 10.882.209/0001-80, representada neste ato por Pedro Henrique Zanetti Malgor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 432.524.860-91, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 18/1538-0003584-0, Pregão Eletrônico nº 1062/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 13.191 de 30 de junho de 2009; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999; Decreto Estadual nº 49.291 de 26 de junho de 2012 e legislação pertinente, e principalmente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL NO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA DIVISÃO DE PESQUISA - Cachoeirinha, nos termos das especificações do termo de referência, constantes no termo de referência deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ 148.868,24 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) total, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Atividade/Projeto: 2782

Elemento: 3.3.90.30

Elemento: 3.3.90.39

Recurso: 8000 REC PROPRIOS - AUTARQUIAS

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando a prestação dos serviços ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da 1^a (primeira) via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula oitava do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

4.5. O Contrato beneficiado pelo Decreto Estadual nº 43.295 de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverá atender o disposto no mesmo durante a execução do contrato, em especial o artigo 03, alteração nº 1801, inciso XX, nota 03 do Decreto Estadual, referente à forma de emissão dos documentos fiscais.

4.6. O pagamento somente será efetuado via crédito em qualquer agência bancária, em conta corrente de Pessoa Jurídica, fazendo-se necessária a informação na nota fiscal dos dados para crédito.

4.7. Necessário informar na nota fiscal o número do processo ou Pregão Eletrônico.



(Assinatura)



CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços-Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 1% (um por cento) a.m. *pro rata die*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, comprovado por meio de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade dos serviços com a especificação;

7.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do objeto a prestação dos serviços do contrato e a consequente aceitação.

7.1.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

7.1.4. O objeto recusado será considerado como não entregue;

7.1.5. Os custos de retirada e devolução do objeto, bem como as despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

7.1.6. O objeto deverá ser cumprido no local indicado no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Da CONTRATANTE:

8.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

8.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato, e



8.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2. Da CONTRATADA:

8.2.2.1. Entregar o bem/serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;

8.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

8.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.2.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2.2.8. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuizos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.2.9. Atender as especificações constantes no contrato, conforme termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com artigo 79, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuizos causados a CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

11.1.2. Penalidade de multa, sobre o valor total atualizado do contrato, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula ou norma de legislação pertinente;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) nos casos de entrega do objeto do contrato ocorrer com qualquer irregularidade;

11.1.2.3. 10% (dez por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

11.1.2.4. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:

11.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

11.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003;

11.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

11.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;

11.4. Das penalidades de que tratam esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste contrato;

11.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;



J

A



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



11.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá sua vigência pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter a sua duração prorrogada, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORNECIMENTO

14.1. O prazo para a entrega final dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, após publicação da súmula do contrato.

14.2. O prazo para inicio dos serviços será de até 10 (dez) dias após publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 1062/2018, vinculando-se, ainda, à proposta de contratada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a Contratante designa como fiscal titular o servidor Décio Collatto, pertencente ao Quadro do Instituto Rio Grandense do Arroz, lotado na Seção de Engenharia, Obras e Serviços, IF 4221818/01, e como fiscal suplente a servidora Adriana Oliveira, pertencente ao Quadro do Instituto Rio Grandense do Arroz, lotada na Divisão de Pesquisa, IF4214730/01, os quais serão os responsáveis por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato, bem como avaliar e notificar ao gestor as ocorrências advindas de tal execução.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para esclarecer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

(Signature)
INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA

Guinter Frantz - Presidente

Contratante

(Signature)
ZANETTI E MARTELLI SERVIÇOS LTDA.

Pedro Henrique Zanetti Malgor

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DO ALMOXARIFADO

JULHO | 2018

N.º Processo: 18/1538-0003584-0

Órgão Gestor: INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ

Local: ALMOXARIFADO - DIVISÃO DE PESQUISA - CACHOEIRINHA

Endereço: AVENIDA BONIFÁCIO CARVALHO BERNARDES, 1494 – BAIRRO VILA CARLOS WILKENS

Município: CACHOEIRINHA - RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL NO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO, NA DIVISÃO DE PESQUISA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme descrições e quantitativos abaixo definidos.

1.2. Poderá ser agendada a vistoria no local da obra, preenchendo o ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e inserida junto à proposta inicial no Sistema do Compras-RS, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante e servidor designado pelo IRGA. Caso a empresa opte pelo declínio da visita ao local, será necessário apresentar a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANEXO VIII deste edital, assumindo incondicionalmente a RESPONSABILIDADE, de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação. O ANEXO VII OU O ANEXO VIII DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA DO COMPRAS-RS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.3. Os materiais necessários à execução bem como a mão de obra utilizada para prestação do serviço serão a cargo da contratada.

1.4. Frete dos materiais por conta da contratada (CIF), bem como os impostos e/ou outros custos adicionais devem estar diluídos no valor total da Proposta.

1.5. A Contratada deverá indicar na Proposta o prazo de entrega do produto e/ou serviço.

1.6. O fornecimento de eventuais EPIS necessários é de responsabilidade da Contratada.

1.7. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e/ou serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos e/ou serviços.

1.8. As propostas serão avaliadas pelos fiscais contratuais antecipadamente à abertura do certame. Caso alguma proposta esteja em desacordo com as especificações, a proposta será desclassificada.





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



LOTE 01

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL NO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO, NA DIVISÃO DE PESQUISA, EM CACHOEIRINHA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

O serviço será realizado na Av. Bonifácio Carvalho Bernardes, 1494 - Bairro Vila Carlos Wilkens, na cidade de Cachoeirinha/RS.

Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com este Termo de Referência.

2. Objetivo

Este documento tem como objetivo servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e diretrizes referentes à realização dos serviços citados.

Constituem o escopo do trabalho:

- a) Execução dos Serviços;
- b) Fornecimento de Material e Mão de obra;
- c) Emissão da ART ou RRT de execução do serviço;
- d) Emissão de Termo de Garantia de 5 anos.

Os parâmetros a serem citados neste documento têm como diretriz, apresentar uniformidade dos conceitos e procedimentos para que se tenha uma igualdade das propostas a serem apresentadas, seguindo os padrões estabelecidos pela Seção de Engenharia, Obras e Serviços do IRGA.

3. Terminologia

As expressões e siglas abaixo mencionadas têm os seguintes significados:

- IRGA - Instituto Rio Grandense do Arroz;
- NBR - Norma Brasileira;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA - RS;
- RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU - RS;
- PPCI - Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios;
- PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
- SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- EPI - Equipamento de proteção individual;
- EPC - Equipamento de proteção coletiva.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado, Fundação ou Autarquia proprietária da edificação em que será realizado o serviço. Também pode ser referido neste termo de referência como "ORGÃO DEMANDANTE", que neste caso trata-se do IRGA.

Análise e aprovação técnica ficam a cargo da Seção de Engenharia, Obras e Serviços do IRGA.

CONTRATADA: Empresa contratada para execução dos serviços de que se trata este Termo de Referência.





FISCALIZAÇÃO: será exercida pela Seção de Engenharia, Obras e Serviços do IRGA.

4. Disposições Gerais

Os trabalhos deverão obrigatoriamente ser elaborados de acordo com este termo de referência e legislação vigente.

A empresa deverá declarar a plena aceitação e submissão ao IRGA, relativamente aos indicativos e determinações técnicas da Seção de Engenharia.

Todas as informações e esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestados pela Seção de Engenharia na Av. Missões, 342 - São Geraldo - Porto Alegre/RS.

A apresentação da proposta desta licitação implica na aceitação imediata pela proponente, do inteiro teor das presentes especificações técnicas e de serviços, bem como de todas as disposições legais que se aplicam ao objeto.

O licitante obriga-se a realizar vistoria minuciosa preliminar de reconhecimento da edificação e entorno, objetivando a visualização e verificação da viabilidade global do serviço nos aspectos gerais referentes à legislação, normas e regulamentos vigentes e aplicáveis e, também quanto aos aspectos específicos, referente às condições cadastrais existentes.

É tarefa da contratada, se informar junto IRGA quem são os técnicos responsáveis pela análise da documentação técnica dos serviços licitados, para a devida apresentação, providências e informações quaisquer a serem solicitadas de parte a parte, do início até a conclusão dos serviços contratados.

A contratada deverá solicitar a realização de, no mínimo, uma reunião preliminar visando esclarecimentos a respeito da execução da obra. Na possibilidade de alteração do programa com acréscimo ou redução de metas, o contratado submeterá tal solicitação à Seção de Engenharia do IRGA, para providências. Demais reuniões serão agendadas a tempo, quando necessário.

Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais e empresas legalmente habilitados com registro no CREA ou CAU, e deverão vir acompanhados das ARTs ou RRTs correspondentes, com comprovante de pagamento.

A contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12385 de 30/11/2005.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

A contratada ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias aos serviços que for executar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as legislações e códigos de postura referentes aos projetos.

Além disso, deverá arcar com as despesas das taxas de ARTs ou RRTs pertinentes a execução do serviço.

Qualquer dúvida a respeito dos materiais ou procedimentos deverá ser esclarecida junto à fiscalização.

Todos os materiais utilizados na obra deverão ser mantidos em local apropriado visando à conservação dos mesmos.

O canteiro de obras deverá ser mantido permanentemente isolado e devidamente sinalizado, a fim de evitar o acesso de pessoas estranhas ao local, com o intuito de evitar acidentes e/ou danos a pessoas ou à obra.

Será de inteira responsabilidade do Construtor o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI E EPA).

Os materiais e serviços ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, que poderá a qualquer tempo rejeitá-los, se os julgar de qualidade inferior, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos por conta do Construtor.

Todos os serviços e estruturas complementares que se façam necessários para a perfeita execução da obra, ficarão a cargo do Construtor.

Qualquer alteração que se julgar necessária deverá ser consultada previamente a fiscalização, necessitando para tanto a autorização da mesma por escrito.

5. Legislação, normas e regulamentos

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, principalmente em conformidade diretrizes do Município de Uruguaiana - RS e pelo cumprimento de todas elas pertinentes ao seu objeto de contrato, em sua versão mais atualizada.

5.1. Segurança do Trabalho

Para execução de todos os serviços, deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção individual e coletivo que se fizerem necessários no decorrer das etapas do serviço de acordo com NR 42/NR 10.





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



6, NR 7, NR 8, NR 9, NR 10, NR 18, NR 25, NR 35, bem como as demais normalizações de segurança existentes.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos antes do inicio dos serviços:

- PCMAT OU PPRA;
- PCMSO;
- ASO dos funcionários envolvidos;
- Certificados de treinamentos, habilitações, etc. referente ao serviço a executar;
- Registro do SESMT;
- Ficha de entrega de epi's dos funcionários atualizada.

5.2. Diário de Obras ou Livro de Ordem

O Livro de Ordem é um documento instituído pela Resolução 1094 de 31 de outubro de 2017 do Confea e que tem o objetivo de se constituir na memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço de engenharia. O Livro de Ordem passa a ser um documento obrigatório para toda solicitação de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) de obra ou fiscalização iniciada a partir de 1º de janeiro de 2018. O documento deverá conter o registro de todas as ocorrências relevantes do empreendimento onde houver a participação de profissionais do sistema Confea/Crea.

5.3. Registro de Empregados

A contratada deverá entregar antecipadamente listagem dos funcionários que executarão o serviço com RG e cópia do vínculo empregatício. Deverão se apresentar com uniforme e crachá de identificação durante a execução do trabalho.

6. Produtos a serem fornecidos pela Contratada

- Produto 1 - Vistoria Prévia - Identificação e Conhecimento do local;
- Produto 2 - Mão de obra, material e equipamentos para execução do serviço;
- Produto 3 - Manutenção conforme diretrizes apresentadas;
- Produto 4 - Emissão da ART ou RRT de execução do serviço
- Produto 5 - Emissão de Termo de Garantia do serviço executado.

7. Etapas de Execução

7.1. Cronograma

O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias e o pagamento será realizado em 5 (cinco) parcelas, após a aprovação dos serviços contratados, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo executor do contrato (Tabela 1). Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do efetivo recebimento das etapas do serviço com atesto das faturas.

Somente será efetuado o pagamento após a análise e aprovação pela Seção de Engenharia do Irga das respectivas etapas constante neste contrato.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e especificações. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro da obra.

Em não sendo aprovado o trabalho, imediatamente congela-se o índice reajustatório da fatura do mês respectivo em que foram executados os serviços, correndo sob responsabilidade da contratada o prazo necessário às adequações técnicas, visando à aprovação e o consequente atestado à fatura.

Os pagamentos acontecerão em 5 (cinco) parcelas correspondentes à entrega e aceites de etapa definida no cronograma físico-financeiro.

Tabela 1 - Cronograma de Desembolso Financeiro

ETAPA	PERÍODO (acumulado)	DESEMBOLSO (%)
1	30 DIAS	25
2	60 DIAS	25
3	90 DIAS	20
4	120 DIAS	25
5	210 DIAS	5
	TOTAL	100%





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



Instituto Rio Grandense do Arroz

Etapa 1 - Fase de avaliação e aprovação prévia pela Seção de Engenharia do IRGA do serviço entregue desta etapa que consiste na finalização referente aos serviços de demolição do revestimento cerâmico (pisos e azulejos), revestimento de argamassa, telhado, alvenarias, retirada das aberturas, desligamento e retirada da instalação elétrica existente, execução da alvenaria e viga de amarração, execução das tescouras do telhado. Somente após a aprovação desta etapa será liberada a primeira parcela de pagamento.

Etapa 2 - Fase de avaliação e aprovação prévia pela Seção de Engenharia do IRGA do serviço entregue desta etapa que consiste na finalização da execução da cobertura do telhado, chapisco e emboço interno, contrapiso interno, instalações hidrossanitárias, instalação dos eletrodutos e terminais, bem como o centro de distribuição de energia. Somente após a aprovação desta etapa será liberada a segunda parcela de pagamento.

Etapa 3 - Fase de avaliação e aprovação prévia pela Seção de Engenharia do IRGA do serviço entregue desta etapa que consiste na finalização do emboço externo, colocação do azulejo do banheiro, instalação dos peitoris das janelas de basalto polido, instalação das esquadrias, instalação das caixas de inspeção do esgoto, fossa, filtro e sumidouro e instalação da fiação da instalação elétrica. Somente após a aprovação desta etapa será liberada a terceira parcela de pagamento.

Etapa 4 - Fase de avaliação e aprovação prévia pela Seção de Engenharia do IRGA do serviço entregue desta etapa que consiste na finalização total dos serviços previstos, com possibilidade de adequações que devem ser atendidas pela contratada. Somente após a aprovação será considerada finalizada e liberada a quinta parcela de pagamento.

Etapa 5 - Emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Somente após a aprovação será considerada finalizada e liberada a última parcela de pagamento.

7.2. Vistoria técnica

Será realizada vistoria no local da obra, localizado na Av. Bonifácio Carvalho Bernardes, 1494 - Bairro Vila Carlos Wilkens, na cidade de Cachoeirinha/RS, com preenchimento do Termo de Vistoria, não se admitindo da contratada, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra.

A contratada assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de vistoria e não foram antecipadamente informados ao setor competente do IRGA.

Em caso de declínio da visita técnica, deverá ser preenchido o anexo VII - (Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica).

Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser encaminhadas à contratante, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embarracos ao perfeito desenvolvimento do trabalho.

7.3. Execução do Serviço

Todos os serviços e materiais utilizados deverão ser rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadradas nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, INMETRO que lhe sejam aplicáveis.

Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão de obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços, arcando a empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

Utilizar na execução dos serviços, pessoal especializado, devidamente uniformizado e/ou identificado.

Para execução de todos os serviços, deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção individual e coletivo que se fizerem necessários no decorrer das etapas do serviço de acordo com NR 6, NR 9, NR 10, NR 18, NR 25, NR 27, NR 35, bem como as demais normalizações de segurança existentes.

7.3.1. Especificação técnica

- * Demolições





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



Será realizado a demolição do telhado atual de 255 m², das paredes de alvenaria internas, retirada de todas as esquadrias, demolição do banheiro externo e 75,4 m² de reboco existente, onde 41 m² corresponde a retirada do reboco do lado externo do nível do piso até a altura de 50 cm ao redor da edificação devido a infiltrações e o restante referente a rebocos com fissuras e/ou soltos na edificação.

Prever a remoção do entulho gerado, mantendo a obra limpa.

• **Telhado**

Deverá ser executada uma viga de amarração sobre todas as paredes existentes de 20 x 30 cm com aço CA 50 - 3 Ø 12,5 mm, CA 60 - 2 Ø 8 mm e estribos de CA60 - Ø 5,0 mm a cada 20 cm.

Será executada nova estrutura de telhado em madeira seca e tratada por autoclave em tesouras de duas águas, conforme especificado no projeto.

O telhado será de telha fibrocimento de 6 mm, conforme indicações nos cortes e planta de cobertura, a fim de proporcionar estanqueidade e direcionamento das águas pluviais do local.

• **Forro**

O forro deverá ser executado em PVC branco, com largura de 200 mm incluindo-se todos os acessórios necessários.

Será executado beiral do telhado com forro de pvc e espelho em madeira de cedro aplinada de 25 cm de largura.

• **Alvenaria**

Deverá ser construído na parte interna da edificação, paredes de alvenaria para o banheiro e escritório conforme medidas e localização indicadas em planta.

• **Pintura**

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, limpas, secas e sem poeiras. Deverão ser lixadas com lixa de granulação apropriada, eliminando-se as partes soltas dos revestimentos.

As paredes de alvenaria receberão uma demão de fundo preparador e duas demãos ou até a cobertura total do substrato de tinta acrílica semibrilho na cor branca no ambiente interno e na cor salmão no lado externo.

Será executada pintura nas aberturas e no espelho do beiral com uma demão de selador/primer e duas demãos de tinta esmalte brilhante na cor cinza médio.

• **Esquadrias**

Deverá ser instalado peitoril de basalto tear polido nas aberturas das janelas com 15 cm de largura antes da instalação das esquadrias.

Todas as janelas existentes serão substituídas por novas no modelo basculante em alumínio fosco, conforme dimensões informadas no projeto, promovendo um perfeito acabamento e estanqueidade no sistema.

Serão utilizados vidros canelados 4 mm para todas as janelas basculantes da edificação.

Deverá ser instalada uma porta de madeira de cedro semioca nova, completa com ferragem no banheiro de 60 x 210 cm e na entrada do escritório de 80 x 210 cm.

O portão de acesso lateral será de aço, modelo basculante de contrapeso com motorização comandado por controle remoto e a porta de acesso principal do prédio será de aço com duas folhas com guarnição e duas fechaduras do tipo tertrachave cromada.

• **Pisos e Revestimentos Cerâmicos**

Deverá ser executado contrapiso de concreto impermeável de 5 cm para nivelamento em todo o ambiente com consumo mínimo de 200 kg/m².

As paredes de alvenaria serão revestidas com chapisco (1:3), emboço (1:2:8) internamente e emboço impermeável externamente.

As paredes do banheiro deverão ser revestidas com azulejo de cor branca, classe A até a altura do forro de pvc. Aplicação deverá ser executada com argamassa colante classe AC I, e após 72 horas deste serviço será feito o rejuntamento na mesma cor, removendo-se os excessos com estopa.

Será executado piso cerâmico em todo o ambiente de classe A e de classe de resistência a abrasão PEI 5 na cor cinza médio. Aplicação deverá ser executada com argamassa colante classe AC II, e após 72 horas deste serviço será feito o rejuntamento na mesma cor, removendo-se os excessos com estopa.

• **Instalações Elétricas**





As instalações deverão atender as seguintes normas técnicas:

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 5361 - Disjuntores de baixa tensão;

NBR 14136 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V - Padronização;

NBR IEC 60947-2- Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão - Parte 2: Disjuntores

NBR 5111- Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos;

NBR 5368 - Fios de cobre mole estanhados para fins elétricos - Especificação;

NBR 8120 - Fios de aço revestido de cobre, nus, para fins elétricos - Especificação;

Quadro Elétrico

O quadro elétrico será em chapa de aço, do tipo embutido, com porta, trinco, espelho, barramento para três fases, neutro e terra. Seção dos barramentos indicada nos quadros de cargas com porta etiqueta e espaço para abrigar os disjuntores previstos nos quadros de carga e no mínimo com mais três espaços para reserva, visando possíveis ampliações. No seu interior deverá ter a "Advertência", conforme preconiza a NBR 5410, item 6.5.4.10. Deverá ser previsto proteção para primeiro e segundo nível.

Condutores

Para os circuitos terminais serão usados fios ou cabos de cobre flexível com isolamento PVC de 0,75 kV, respeitada a seção mínima de 2,5 mm².

Os condutores deverão ser do tipo ANTICHAMA e possuir gravadas em toda sua extensão as especificações de nome do fabricante, seção, isolamento, temperatura e certificado do INMETRO. Não serão permitidas emendas nos condutores alimentadores de circuitos, bem como emendas no interior dos eletrodutos. Nas derivações os condutores deverão ter seu isolamento reconstituído com fita isolante de auto-fusão.

O critério das cores, fase, neutro, retorno e terra deverão ser conforme dita a NBR 5410:2004.

Eletrodutos

"Deverão ser empregados eletrodutos de PVC corrugados flexíveis para a proteção de condutores elétricos de diâmetros nominais 3/4" e 1". Deverão ser fixados às caixas plásticas embutidas nos locais definidos em projeto.

Iluminação

Deverão ser utilizadas luminárias de sobrepor com lâmpada fluorescente espiral de 60W, em todas as áreas, conforme indicado em planta. Para esse tipo de lâmpada não é necessário o uso de reatores.

Tomadas e interruptores

As tomadas serão do tipo 2P + Terra Universal / 10A - 250 V, conforme NBR 14136:2002.

Os interruptores serão de primeira linha e espelho com acabamento superficial plástico, inclusive. Toda a linha de interruptores deve possuir certificação em território nacional e liberação do INMETRO atendendo as especificações de qualidade e segurança.

Caixas

As caixas para pontos de luz serão de PVC ostavadas 3x3" de embutir.

As caixas para tomadas e interruptores serão de PVC retangulares 4x2" de embutir.

- * Instalações Hidrossanitárias

ESCOTO

Esta instalação foi projetada conforme NBR 8160, 7229 e NBR 13969 com a finalidade de coletar as águas servidas do prédio e desenvolver o rápido escoamento dos despejos, a fácil desobstrução e vedação dos gases e canalizações, a ausência de depósitos e vazamentos, encaminhando-os através de caixa de inspeção, ligando-as até o tratamento e a disposição final dos efluentes líquidos.

Tubulação

A tubulação e conexões deverão ser de PVC, branco, série normal e soldável. Deve-se primar pela qualidade do material empregado visando o bom funcionamento do sistema. Os diâmetros nominais e as inclinações indicadas em planta devem ser respeitados em toda a canalização.

A inclinação deve ser sempre maior ou igual a 2% para diâmetros iguais ou inferiores ao DN 75, e a 1% para diâmetros maiores ou iguais ao DN 100.





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



As conexões ou peças não disponíveis no mercado podem ser substituídas por uma ou mais peças desde que atendam a finalidade para qual a peça inicial estava disposta, de modo que não mude a direção e/ou sentido da canalização. Ainda, se eminentemente a sua necessidade, em casos que não foram previstos, deve-se adicionar a peça/dispositivo faltante.

Desconectores e Ralos

Todos os desconectores devem ter fecho hidráulico mínimo de 0,05m.

O lavatório deverá ser munido de desconector (sifão).

A caixa sifonada do banheiro deverá ser com grelha de modo a servir como ralo na coleta das águas de limpeza do mesmo.

Tubo ventilador

O tubo ventilador deve subir pela parede (conforme planta baixa) até 0,30m acima do telhado. A sua extremidade superior deve ser munida de um terminal de ventilação.

O ramal de ventilação se origina no segmento compreendido entre a caixa sifonada e a junção do ramal esgoto proveniente da mesma, através de um tê com saída voltada para cima seguida de um joelho de 90° voltado à direção indicada na planta.

Dispositivos de Inspeção

A caixa de inspeção prevista pode ter base circular ou quadrada, com lado ou diâmetro igual a 0,60m. Sua altura não deve ultrapassar 1m. Sua tampa deve ser facilmente removível, permitindo perfeita vedação. Seu fundo construído de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósitos.

Disposição Final

Fossa Séptica - A fossa deve ser circular ou retangular desde que atenda o volume útil mínimo de 1,40 m³, impermeabilizada e atendendo todas as prescrições normativas. O fundo deve ser compactado e nivelado e, então receber a fossa sobre uma camada de concreto magro de 5cm. Sua tampa de inspeção deve ter fechamento hermético.

A fossa deve conter uma placa de identificação em lugar visível, com as seguintes informações gravadas de forma indelével: identificação: nome do fabricante ou construtor e data de fabricação; tanque dimensionado conforme a NBR 7229; temperatura de referência = todas; capacidade=2 pessoas; intervalo de limpeza= 2 anos.

Filtro Anaeróbico - O filtro anaeróbico receberá os efluentes da fossa séptica, serão de seção circular ou retangular desde que atenda o volume útil e mínimo de 1,00m³ e todas as prescrições normativas. Deverão possuir fundo falso perfurado. O leito filtrante deve ter a granulometria adotada de pedra britada nº 4, o mais uniforme possível, sendo vetada a mistura de dimensões.

A perda de carga hidráulica da fossa séptica para o filtro deve ser de 0,10m.

O filtro deve ser identificado através de placa afixada em lugar facilmente visível, contendo: Data de fabricação e nome do fabricante; "Em conformidade com a NBR 13969"; "Volume útil total: 1,00 m³"; "Capacidade: 2 pessoas".

Sumidouro - Os efluentes deverão ter sua disposição final em sumidouro de volume 2,0 m³, através da ligação do coletor predial. A alvenaria das paredes do sumidouro deverá ser executada com blocos cerâmicos maciços, com dimensões nominais de 10x20x20 cm, e deverão ser assentados em juntas de 1,0 cm, podendo ser pré-fabricada em concreto.

Os elementos de alvenaria devem ser assentados com as juntas desencontradas, para garantir uma maior resistência e estabilidade dos painéis.

Os tijolos ou blocos só devem ser assentados com argamassa de cimento e areia nas juntas horizontais. As juntas verticais não devem receber argamassa de assentamento e devem ter espaçamentos para facilitar a infiltração dos efluentes.

ÁGUA FRIA

Esta instalação foi projetada conforme NBR 5626 com a finalidade de ligar o abastecimento público à edificação, atendendo a demanda de água fria, de maneira a garantir as vazões requeridas nos pontos de consumo, manter o bom desempenho da instalação e garantir a potabilidade da água.

Tubulações e Acessórios

A tubulação e conexões serão em PVC soldável (marrom) e em DN 25 mm, devendo receber as peças de adaptação aos registros e pontos de consumo para a linha rosável.





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



Na ligação do lavatório e bacia sanitária deverão ser previstos mangueiras flexíveis de padrão comum.

Aparelhos e Metais

Os aparelhos sanitários deverão ser instalados pela contratada de acordo com o projeto e especificações. A bacia sanitária deverá ser com caixa acoplada com duplo acionamento, em louça branca, com assento e tampa e o lavatório com coluna e torneira cromada de mesa com temporizador.

Deverá ser realizada limpeza final na obra (interno e externo) e retirado todo entulho gerado.

7. Garantia do serviço

Deverá ser emitido termo de garantia do serviço pelo prazo de 5 anos, conforme o art. 618 do Código Civil onde prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras no período de cinco anos, a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

8. Recebimento Final

O objeto da presente licitação será recebido na forma provisória pela equipe técnica do Irga que analisará se os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais e terá validade durante o prazo legal de 90 dias. Após este prazo será emitido o Termo Recebimento Definitivo dos serviços conforme artigo 73 da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 30 de julho de 2018,

Décio Collatto
Engenheiro Civil – CREA-RS Nº 117.111
Matrícula nº 4221818/01
Seção de Engenharia, Obras e Serviços/IRGA

2. JUSTIFICATIVA: Manutenção necessária e urgente devido ao avançado estado de degradação do telhado e das instalações elétricas existentes no local.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização das atividades por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Efetuar o pagamento dos materiais nas condições estabelecidas no contrato.

Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos e/ou serviços em desacordo com as respectivas especificações e normas previstas nesse Edital.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais e/ou serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser fornecido Certificado de Garantia do Serviço.

Deverá ser emitida Nota Fiscal de materiais e mão de obra.

Os custos com frete e/ou deslocamento, se houverem, deverão ser por conta do Fornecedor (CIF).

O local de prestação do serviço será no endereço: Av. Bonifácio Carvalho Bernardes, 1494 - Bairro Carlos Wilkens. Cachoeirinha - RS.

Os Contatos deverão ser realizados com o servidor Décio Collatto, pertencente ao Quadro do Instituto Rio Grandense do Arroz, lotado na Seção de Engenharia, Obras e





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



Serviços, IF 4221818/01, pelo telefone (51) 3288-0453 ou e-mail: decio-collatto@irga.rs.gov.br, ou com a Sra. Adriana Oliveira, pertencente ao Quadro do Instituto Rio Grandense do Arroz, lotada na Divisão de Pesquisa IF 4214730/01, pelo telefone (51) 3470-0600 ou e-mail: adriana-oliveira@irga.rs.gov.br.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a Contratante designa como fiscal titular o servidor Décio Collatto, pertencente ao Quadro do Instituto Rio Grandense do Arroz, lotado na Seção de Engenharia, Obras e Serviços, IF 4221818/01, e como fiscal suplente a servidora Adriana Oliveira, pertencente ao Quadro do Instituto Rio Grandense do Arroz, lotada na Divisão de Pesquisa IF 4214730/01, que serão os responsáveis por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato, bem como avaliar e notificar ao gestor as ocorrências advindas de tal execução.

Cabe ao Fiscal do Contrato comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

Atestar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as respectivas especificações, notificando, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Tendo em vista o valor do Pregão Eletrônico, será celebrado contrato com prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias.

7. PRAZO DE GARANTIA:

Os materiais/serviços deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos.

O objeto do contrato deve possuir garantia de fábrica, quanto aos vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega.

8. PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.

9. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

O pagamento somente será efetuado via crédito em qualquer agência bancária, em conta corrente de Pessoa Jurídica, fazendo-se necessária a informação na nota fiscal dos dados para crédito.

Necessário informar na nota fiscal o número do processo ou Pregão Eletrônico.

10. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS:

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações do objeto deste Pregão na Seção de Engenharia, Obras e Serviços, com o Engenheiro Civil, servidor Sr. Décio Collatto, pelos telefones (51) 3288-





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



0453, no horário de expediente, 08 h e 30 min até as 12 h e das 13 h até as 17 horas, ou através do e-mail: decio-collatto@irga.rs.gov.br.
Os esclarecimentos que forem realizados por endereço eletrônico, deverão ser também encaminhados à Pregoeira, através do e-mail: juliana-paiva@irga.rs.gov.br.

11. AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA:

A visita ao local do serviço fica à critério da empresa participante, que poderá, optar entre realizá-la, anexando à proposta inicial, no sistema do Compras-Rs, o atestado de visita ao local da prestação de serviço (Anexo VII) ou decliná-la, mediante apresentação da declaração de conhecimento (Anexo VIII) do edital, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital. Em caso do não cumprimento deste item a empresa será desclassificada da disputa deste certame.

Os interessados deverão agendar previamente a visita ao local da prestação dos serviços junto a Seção de Engenharia, Obras e Serviços, no horário de expediente, 08h30min até às 12h e das 13h até às 17h, com o Sr. Décio Collatto, pelo telefone (51) 3288-0453 ou e-mail: decio-collatto@irga.rs.gov.br.

A visita técnica deverá ser realizada em no mínimo 02 (dois) dias antes do encerramento do prazo para enviar propostas, mediante agendamento prévio.

